

realizará auditorias técnicas periódicas.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

4.1. Em caso de inadimplemento ou inobservância dos preceitos contidos neste instrumento, por prazo superior a 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento, pela CREDENCIADA, da notificação da CREDENCIADORA para cumprimento da obrigação, dar-se-á por cancelado o credenciamento.

#### CLÁUSULA QUINTA- DA EXINÇÃO

5.1 As partes se reservam o direito de resiliir, "ante tempus" o presente Termo, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Qualquer tolerância quanto ao descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições deste Termo, ou quanto à irregularidade no exercício dos direitos dele decorrentes, não constituirá renúncia às mesmas condições e termos e não prejudicará, assim, a facultade da CREDENCIADORA de exercer o direito de ação a qualquer tempo observado o disposto no "caput" da cláusula sétima deste Termo.

6.2 - Os casos omissos, assim como as questões decorrentes da execução do objeto deste Termo, serão resolvidos mediante a celebração de Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As partes deste Termo elegem o foro da cidade de Salvador - BA para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente Termo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se acharem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas. Salvador, ..... de agosto de 2023

MUNICÍPIO

CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

### INTIMAÇÃO

O Setor de Cobrança - SECQB, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, tendo em vista que os autuados abaixo relacionados não foram localizados, quando da execução das operações fiscais.

**Resolve** Intimar, nos termos do Art. 249, inciso III, do Código da Polícia Administrativa do Município, para tomar conhecimento do teor do AUTO DE INFRAÇÃO:

**A.I. 902688 / 2023 AUTUADO:** Manoel Candido Neto

**DESCRIÇÃO DO FATO:** Autuado por não ter sanado a irregularidade dentro do prazo previsto na notificação.

**DISPOSITIVO INFRINGIDO:** Lei Nº 5.503/1999, Art. 237º - Esgotado o prazo fixado na notificação, sem que o infrator tenha sanado a irregularidade, lavrar-se-á o auto de infração.

**PRAZO DEFESA:** 10 dias, a contar da data desta publicação.

**NO. 2730005791/2023 NOTIFICADO:** Praia do Castelo Empreendimentos Turísticos

**DESCRIÇÃO DO FATO:** De Ordem

Em vistoria no dia 27/07/23, o fiscal Miraldo informa que lavrou a notificação (2730005791), informando do indeferimento do PR 405/23, a Praça Castro Alves, Salvador - BA, Edifício Palácio dos Esportes, para licença de ampliação e/ou reforma acima de 350m². Indeferimento face parecer da CEM, diante desinteresse da parte do requerente no prosseguimento do pleito, ao não atender ao convite realizado dentro do prazo legal, na forma do artigo 47, § 3º da Lei Municipal nº 9281/17. Não foi verificada obra em andamento no local. Documento segue via AR, devido ausência de prepostos da firma no local.

**NO. 2730008300/2023 NOTIFICADO:** QMC Telecom do Brasil Cessão de Infraestrutura LTDA

**DESCRIÇÃO DO FATO:** De Ordem

Em vistoria no dia 18/08/23, o fiscal Miraldo informa que lavrou a notificação (2730008300) informando do indeferimento do PR 25058/22, licença para instalação de suporte para telecomunicação a Rua Eixo "C" - Fazenda Coutos - 3ª ETAPA - Salvador/BA. Face parecer jurídico emitido pela ASURG, folha 89, por se tratar de terreno de domínio pleno do município do Salvador. Sem início de obra no local. Documento segue em folha à parte para devida separação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 31 de Agosto de 2023.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**  
Secretário

### INTIMAÇÃO

O Setor de Cobrança - SECQB, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, tendo em vista que os autuados abaixo relacionados não foram localizados, quando da execução das operações fiscais.

**Resolve** Intimar, nos termos do Art. 249, inciso III, do Código da Polícia Administrativa do Município,

para tomar conhecimento do teor do AUTO DE INFRAÇÃO:

**N.E. 222600/2023 NOTIFICADO:** Segismundo Pinto Falcon  
**DESCRIÇÃO DO FATO:** SEGISMUNDO PINTO FALCON, IMÓVEL Nº 39

A Prefeitura de Salvador, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, vem através desta COMUNICAR a realização de construção e recuperação de passeio do imóvel situado à Rua Afonso Celso, nº 39, bairro Barra, objeto do procedimento de fiscalização nº 59 150200000-3833/2023, a partir da presente data, a ser executado pela empresa AS ENGENHARIA LTDA, no bojo do Contrato administrativo nº. 004/2022, com fulcro na Lei Municipal nº. 9.281/2017.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 31 de Agosto de 2023.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**  
Secretário

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

### EDITAL 003/2023 TERRITÓRIOS CRIATIVOS PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando fomentar, promover e difundir a produção artístico-cultural no âmbito municipal, com fulcro na Lei Federal Complementar Nº 195/2022, Lei Federal Nº 14.133/2021, Lei Federal Nº 8.981/1995, Decreto Federal Nº 11.525/2023, Decreto Federal Nº 11.453/2023, Lei Federal Complementar Nº 101/2000, Lei Municipal Nº 4.484/1992, Lei Municipal Nº 9.619/2022, Lei Municipal Nº 8.551/2014, Lei Municipal Nº 9.451/2019 Decreto Municipal Nº 23.781/2013, Decreto Municipal Nº 11.951/1998, Decreto Municipal Nº 23.856/2013, Decreto Municipal Nº 29.575/2018, Decreto Municipal Nº 36.870/2023, Instrução Normativa MinC Nº 5/2023 e demais legislações pertinentes, torna pública a prorrogação do período de inscrição do Edital 003/2023 Territórios Criativos para apoio financeiro a propostas de atividades artístico-culturais pontuais e que possuem relevância para a cidade de Salvador, observadas, ainda, as condições e exigências estabelecidas no referido instrumento.

1. Fica prorrogado o período de inscrição do Edital 003/2023 Territórios Criativos até o dia 11 de setembro de 2023, às 23h59min.

Salvador, 31 de agosto de 2023.

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL

### AVISO DE CONVOCAÇÃO - COTAÇÃO DE PREÇO Nº 11/2023

A Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL, inscrita no CNPJ sob o nº 15.003.007/0001-34, representada neste ato pela GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E DE PESSOAS - GERAP, torna público para conhecimento dos interessados que está recebendo a COTAÇÃO DE PREÇO para o seguinte OBJETO:

"Contratação de pessoa jurídica especializada para a aquisição de 3 (três) cafeteiras industriais elétricas, sob a forma de entrega integral, conforme parâmetros e especificações técnicas contidas no Termo de Referência".

As cotações deverão ser apresentadas até **06/09/2023** a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

As especificações técnicas poderão ser solicitadas através de e-mail endereçado a [cotacoes.cogel@salvador.ba.gov.br](mailto:cotacoes.cogel@salvador.ba.gov.br).

Salvador, 31 de agosto de 2023.

**CAMILA GUERRA DE OLIVEIRA**  
Gerente Administrativa



**SALVADOR**  
PREFEITURA

PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

**DIÁRIO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO**

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

**Órgão responsável**  
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil  
CEP: 40.020-000.

[www.salvador.ba.gov.br](http://www.salvador.ba.gov.br)

Prefeito de Salvador  
Bruno Soares Reis

Secretário de Governo  
Carlos Felipe Vazquez De Souza Leão

Coordenador de Tecnologia  
Fernando Jefferson Alves Reis

Gestor de Editoração  
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: [www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br](http://www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br) ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informações, acesse: [www.disquesalvador.ba.gov.br](http://www.disquesalvador.ba.gov.br) ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: [www.dom.salvador.ba.gov.br](http://www.dom.salvador.ba.gov.br) ou solicite através do e-mail: [diario.official@salvador.ba.gov.br](mailto:diario.official@salvador.ba.gov.br), de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.